

CARTA ABERTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

A Comissão Eleitoral Local do campus Santa Luzia se dirige à comunidade para reforçar a importância da colaboração das chapas inscritas no processo de consulta e dos respectivos apoiadores na manutenção de um ambiente de harmonia e serenidade durante a campanha.

Alguns fatos que indicam possível inobservância às regras da consulta chegaram ao nosso conhecimento, sendo realizada a devida apuração e prestadas as orientações pertinentes. A recorrência de tais notificações, porém, fez surgir a necessidade de conclamarmos os candidatos a fomentarem entre os seus companheiros o respeito ao regulamento e a reflexão sobre a importância do momento para o futuro do campus e, também, para o amadurecimento político dos jovens que compõem o corpo discente.

Alertamos, em especial, para a previsão no art. 39, inciso V, da Resolução nº 4, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre o Regulamento dos Processos de Consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral, que define como conduta passível de advertência, com possibilidade de cassação da inscrição do candidato em caso de reincidência, a publicação de propaganda enganosa em qualquer meio de comunicação e, em especial, em redes sociais (fake news). Também pode gerar a **cassação** a conduta que crie obstáculos, embaraços ou dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão eleitoral. A norma ainda veda explicitamente a realização de propaganda que provoque animosidade entre docentes, discentes e técnicos administrativos.

As consultas encaminhadas a esta Comissão por membros da comunidade são uma ferramenta para proporcionar transparência e informação no processo. É relevante esclarecer, então, que o envio de tais consultas com propósitos alheios aos mencionados objetivos consiste em **desvio ético**. O mesmo se aplica ao **uso do e-mail institucional** para o encaminhamento de mensagens em massa, o qual deve ser realizado com moderação, decoro e sem fins partidários.

Adicionalmente, é importante ressaltar que os servidores estão vinculados aos deveres éticos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Código de Ética Profissional (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994); enquanto os estudantes têm seus deveres previstos no Regulamento Disciplinar Discente (Resolução nº 8, de 20 de março de 2018). Dessa forma, no contexto da eleição, permanece a possibilidade de responsabilização por atos de inobservância a tais deveres.

Registramos que o direito de opinarmos na escolha dos gestores é uma conquista histórica alcançada por estudantes, docentes e técnicos administrativos, não se tratando de simples formalidade burocrática. Assim sendo, a campanha e a consulta são oportunidades de reforçarmos os valores da democracia e da fraternidade na nossa instituição.

Santa Luzia, 30 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral Local do campus Santa Luzia